



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58  
EBZJ97906AWG  
fl.: 32/39

- d) Cobrar as multas impostas aos seus representantes, às suas filiadas e aos seus funcionários técnicos ou administrativos, bem como as percentagens devidas pelas competições internacionais ou interestaduais que promoverem ou forem promovidas pelas Entidades que lhe forem vinculadas, direta ou indiretamente e remeter à CBS o que foi arrecadado no prazo máximo de quinze dias.
- e) Fazer acompanhar as solicitações para as transferências de atletas, licenças para partidas interestaduais ou internacionais das respectivas taxas;
- f) Pedir autorização à CBS para promover eventos internacionais ou interestaduais;
- g) Pedir autorização para se ausentar do país com o fim de participar de eventos internacionais;
- h) Estimular e orientar a construção de estádios, ginásios e instalações próprias de SQUASH;
- i) Abster-se, salvo autorização especial, de relações desportivas, de qualquer natureza, com Entidades não filiadas, direta ou indiretamente, à CBS ou por esta não reconhecida, cumprindo-lhes precipuamente:
  - I. Não participar de eventos nessas condições;
  - II. Não admitir que o façam as suas filiadas;
  - III. Não permitir que os atletas inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em eventos locais, interestaduais e internacionais.
- j) Fiscalizar a realização de eventos internacionais ou interestaduais, no território de sua jurisdição, dando ciência à CBS no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de relatório detalhado de qualquer anormalidade verificada com a indicação dos responsáveis;
- k) Promover, obrigatoriamente, campeonatos estaduais de SQUASH, salvo motivo de alta relevância, julgado como tal pela CBS;
- l) Enviar anualmente à CBS, até 31 de março, o Relatório de suas atividades no ano anterior, contendo os resultados técnicos de todos os eventos que

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58  
EBZJ97906AWG  
fl.: 33/39

promover, relação dos filiados e de filiações concedidas no período em referência;

- m) Comunicar dentro de 15 (quinze) dias a eliminação de atletas;
- n) Remeter trimestralmente à CBS os boletins e as fichas de registro de atletas inscritos;
- o) Preencher, fazer preencher pelas suas filiadas e enviar à CBS, no prazo estabelecido, as fichas e formulários do cadastro, distribuídas pelas mesmas;
- p) Registrar os seus árbitros e técnicos na CBS;
- q) Prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras Entidades, nacionais ou estrangeiras;
- r) Atender, prontamente, à requisição ou convocação de atletas e de pessoal técnico para integrarem qualquer representação oficial da CBS;
- s) Atender a todas as requisições de material destinado às competições oficiais da CBS;
- t) Justificar perante a CBS, uma vez requerida a inscrição, os motivos de alta relevância que impediram a participação no campeonato ou competição dirigido ou patrocinado pela mesma, a fim de ser julgada a sua procedência;
- u) Enviar à CBS, dentro de 15 (quinze) dias da sua realização, cópias das súmulas oficiais das competições interestaduais ou internacionais que efetuar ou forem realizadas em território de sua jurisdição, por suas filiadas;
- v) Expedir Comunicado Oficial de seus atos administrativos;
- w) Reconhecer na CBS, autoridade única para editar regras oficiais de SQUASH no território brasileiro; a CBS autoriza tão somente as entidades filiadas, também a publicarem as regras oficiais de SQUASH, desde que a transcrevam na íntegra o texto da federação internacional, divulgada pela WSF.

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58  
EBZJ97906AWG  
fl.: 34/39

## CAPÍTULO VIII DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art.62º - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientarem nos serviços prestados ao desporto, na qualidade de pessoas físicas ou jurídicas, a CBS poderá conceder os seguintes títulos:

- a) Emérito - concedido àquele que se faça credor dessa homenagem por serviços relevantes prestados ao SQUASH brasileiro;
- b) Benemérito - àquele que, já possuindo o título de Emérito, tenha prestado ao SQUASH brasileiro serviços relevantes dignos de realce e que façam jus à concessão do referido título;
- c) Grande Benemérito - àquele que, já sendo Benemérito, continua prestando relevantes e assinalados serviços ao SQUASH;
- d) Membro Honorário - concedido à pessoa jurídica que, sem vinculação direta com a CBS, tenha prestado serviços relevantes ao SQUASH brasileiro;
- e) Medalha de Mérito - concedida ao atleta brasileiro que tenha obtido grande destaque a nível Nacional e/ou Internacional.

§ 1º - Aos atletas que prestarem relevantes serviços ao SQUASH brasileiro e que se salientarem na sua atuação em defesa do mesmo, a entidade poderá conceder títulos honoríficos a serem discriminados em regulamento especial aprovados pela Diretoria.

§ 2º - São mantidos os títulos anteriormente concedidos pela CBS até a data de aprovação deste Estatuto.

Art.63º - As propostas para concessão dos títulos constantes do presente capítulo e outras criadas em regulamentos especiais, devem ser apresentadas com a devida exposição de motivos, por escrito, pela Diretoria ou por um mínimo de um terço das filiadas, à apreciação da Assembleia Geral.

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58  
EBZJ97906AWG  
fl.: 35/39

Art.64º – Além do diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará livre ingresso nas competições organizadas pelas entidades filiadas.

## CAPÍTULO IX DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

Art.65º – A bandeira, os emblemas e os uniformes são insígnias da CBS.

§ 1º - A bandeira de cor branca, contendo no centro a logomarca CBS, é composta da seguinte forma:

À esquerda, as iniciais da CBS em azul. Abaixo destas, a inscrição vertical, com inclinação de 30 (trinta) graus para a direita, parte de uma raquete de cor branca. Apoiada sobre a raquete, uma bola de Squash, também de cor branca.

Partindo da bola, em sentido horizontal, no lado esquerdo, seguem 3 (três) linhas paralelas, de cor amarela, que se estendem sobre a sigla CBS.

§ 2º - Os emblemas obedecerão ao modelo aprovado pela Diretoria.

§ 3º - Os uniformes variarão de acordo com o clima, obedecendo aos modelos aprovados pela Diretoria.

Art.66º - É vedado às filiadas diretas e indiretas utilizarem uniformes iguais ou semelhantes aos da CBS.

Art.67º - O uso dos símbolos, bandeira e uniformes da CBS é de sua absoluta exclusividade e propriedade, devendo a entidade providenciar o devido registro público.

## CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Art.68º - A dissolução da CBS somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das Entidades Filiadas.

Art.69º - Em caso de dissolução da CBS, o seu patrimônio líquido reverterá "pro rata" em benefício das entidades filiadas, por serem entidades de fins não econômicos.

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro